Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2003 - ANO VI - N° 118

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 460 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003 - Denomina oficialmente de RUA MANOEL RODRIGUES DO MONTE, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Rodrigues do Monte (Manoel Rodrigues), a artéria conhecida por Rua da Manga, que inicia-se na residência do Sr. Antônio Santana, com término no terreno do Sr. Francisco Hermes, em Jaibaras. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI N° 461 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003 - Denomina oficialmente de Avenida ALDO VITURINO DE MENEZES, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Avenida Aldo Viturino de Menezes (Aldo Viturino), a artéria conhecida por Rua Tupy que inicia-se ao lado da "Padaria Pão Nosso" com término em frente ao Prédio onde funcionava a Creche Comunitária Zuli Albuquerque, hoje anexo da Escola Leonília Gomes Parente, em Jaibaras. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI N° 462 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003 - Denomina oficialmente de RUA HENRIQUE QUINTO DE SOUSA, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Henrique Quinto de Sousa, a artéria sem denominação oficial, conhecida por Rua da Escola Isolada, com início à Rua Padre Pedro Rocha até à Estrada do Logradouro. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI N° 463 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003 - Denomina oficialmente de RUA JOSÉ CORDEIRO DE ALMEIDA (Javan), a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua José Cordeiro de Almeida (Javan), a artéria conhecida por Rua Escócia, que inicia-se no final da Rua Finlândia (Bairro Parque das Nações), com término após a Rua Dr. José Arimateia Monte Silva (Bairro do Junco), em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI N° 464 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003 - Dispõe sobre a determinação dos cinemas, teatros, estádios, restaurantes, bares, lanchonetes, clubes e similares que funcionam no Município de Sobral, disponham de vasos sanitários para deficientes físicos. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Os cinemas, teatros, estádios, restaurantes, bares, lanchonetes, clubes e similares que funcionam no Município de Sobral são obrigados a disporem nos seus respectivos estabelecimentos de vasos sanitários nos banheiros para deficientes físicos. § 1º - Os estabelecimentos acima referidos deverão dispor de no mínimo um vaso sanitário em cada banheiro para deficientes físicos, sendo um para cada sexo. § 2º - Os vasos sanitários dos banheiros devem estar em condições de uso quanto à higiene e profilaxia. Art. 2º - Os cinemas, teatros, estádios, restaurantes, bares, lanchonetes, clubes e similares têm o prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei para cumprir o determinado no artigo anterior. Art. 3º - O não cumprimento do Artigo anterior acarretará as sanções previstas no Código de Obras e Posturas de Sobral: Art. 4º - Caberá à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização da existência de vasos sanitários nos estabelecimentos mencionados nesta Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

LEI N° 465 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003 - Denomina oficialmente de RUA PEDRO GUIMARÃES, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Pedro Guimarães, a artéria conhecida por Rua Mauro, que inicia-se na Rua Dom Expedito (no Bairro Dom Expedito) com término na Rua Cel. Antonio Rodrigues Magalhães (Bairro Dom Expedito), em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Rural
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário Especial de Esportes
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

IOM Imprensa Oficial do Município

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

http://www.sobral.ce.gov.br e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

LEI N° 466 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003 - Denomina oficialmente de RUA FRANCISCO FENELON ALVES, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Fenelon Alves, a artéria conhecida por Rua do Patu, que inicia-se na Rua Jânio Quadros (Bairro da Santa Casa) com término no Riacho Mucambinho (Bairro da Santa Casa), em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI N° 467 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003 - Institui a Oficina Municipal Automotiva e Cria os Cargos de Provimento em Comissão na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituída a Oficina Municipal Automotiva, que integrará à Secretaria de Desenvolvimento da Gestão do Município de Sobral. Art. 2º - A Oficina Municipal Automotiva funcionará com a composição dos cargos de Provimento em Comissão criados na conformidade do artigo 3.º desta Lei. Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão, conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei: a) 01 (um) cargo de Chefe da Oficina Municipal; b) 02 (dois) cargos de Operador de Mecânica de Veículos Pesados; c) 01 (um) cargo de Operador de Mecânica de Veículos leves II; d) 01 (um) cargo de Operador de Mecânica de Veículos leves I; e) 01 (um) cargo de Operador de Alinhamento e Balanceamento. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 467 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
Chefe da Oficina Municipal	01 (um)	ANM 06	R$ 280,00	R$ 1.520,00
Operador de Mecânica de Veículos Pesados	02 (dois)	ANM 05	R$ 240,00	R$ 960,00
Operador de Mecânica de Veículos Leves II	01 (um)	ANM 05	R$ 240,00	R$ 960,00
Operador de Mecânica de Veículos Leves I	01 (um)	ANM 04	R$ 240,00	R$ 630,00
Operador de Alinhamento e Balanceamento	01 (um)	ANM 02	R$ 240,00	R$ 370,00

LEI N° 468 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003 - Dispõe sobre a redução das representações dos cargos comissionados da Câmara Municipal e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Sobral, a reduzir em até 90% (noventa por cento), através de ato normativo, os valores pagos a título de representação, aos cargos comissionados do Poder Legislativo, quando a folha de pagamento ultrapassar o limite constitucional previsto no § 1º do artigo 29-A. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2003, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI N° 469 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar e conceder 50 (cinquenta) bolsas em cursinhos pré-vestibulares, para os 50 (cinquenta) melhores alunos da Rede Pública, concludentes do Ensino Médio, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a premiar e conceder anualmente 50 (cinquenta) bolsas em cursinhos pré-vestibulares para os 50 (cinquenta) melhores alunos da Rede Pública de Ensino, neste território, concludentes do Ensino Médio. Art. 2º - O Centro Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 06 / Sobral, indicará após minunciosa triagem, proporcional, nos estabelecimentos de ensino sob sua jurisdição, os nomes dos 50 (cinquenta) alunos que mais se destacaram quando da conclusão do Ensino Médio em suas respectivas escolas públicas, em cada ano letivo. Art. 3º - As bolsas para os cursinhos pré-vestibulares, previstos no "caput" do Art. 1º, serão custeadas pelo Poder Público Municipal pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses. § 1º - Os benefícios assegurados no "caput" do Art. 3º, aos melhores alunos dos estabelecimentos públicos, de conformidade com o "caput" do Art. 2º, ficam condicionados a contrapartida da prestação de serviços, por parte dos contemplados, na Secretaria de Desenvolvimento da Educação ou nos estabelecimentos públicos de ensino do município, com carga horária máxima de 20 horas semanais. § 2º - Os critérios para a seleção da escolha dos estudantes beneficiados e dos cursinhos pré-vestibulares serão determinados por Decreto do Poder Executivo. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2004. Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

LEI N° 470 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003 - Denomina oficialmente de RUA PHILADELPHIA DOS SANTOS CRUZ a arteria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Philadelphia dos Santos Cruz, a artéria conhecida por Rua Cel. Francisco Aguiar, que inicia-se na Rua Manoel Mendes Correira com término na Rua Vicente Leocádio, no Centro em Aracatiaçu - Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI N° 471 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003 - Cria os Cargos de Provimento Efetivo na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1o - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Provimento Efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, conforme Anexo Único desta Lei. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 471 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

CARGO	QTD.	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
Fiscal Superior de Urbanismo	05 (cinco)	R$ 1.197,42	R$ 419,10

LEI Nº 472 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003 - Cria o Fundo Municipal Antidrogas e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal Antidrogas, que tem por objetivos criar condições financeiras e de gerência dos recursos oriundos da União, do Estado, do Município e/ou de outras fontes, e destinados ao desenvolvimento de ações de prevenção, tratamento e reabilitação a usuários de drogas, controladas ou coordenadas pela Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social. Art. 2º - O Fundo Municipal Antidrogas ficará vinculado à Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social, sendo que a aprovação dos recursos se dará através de critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Municipal Antidrogas COMAD. Art. 3º - São atribuições do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social, além de outras especificadas na legislação vigente: I gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o COMAD; II acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização dos objetivos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 341/2001, observando-se as ações de saúde previstas no âmbito municipal de saúde; III submeter ao COMAD as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo; IV encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior; V subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento a usuários de drogas que integram a rede municipal; VI ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; VII firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo. Art. 4º - O Fundo Municipal Antidrogas terá um coordenador que será contratado com recursos do próprio Fundo e que terá as seguintes atribuições: I preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário da Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social; II manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo; III manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo; IV encaminhar à Contabilidade Geral do Município: a) mensalmente, o demonstrativo de receitas e despesas; b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do Fundo; V firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente; VI preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações antidrogas para serem submetidas ao Secretário da Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social; VII providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo; VIII apresentar, ao Secretário da Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social, a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do fundo detectadas nas demonstrações mencionadas; IX manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado; X encaminhar, mensalmente, ao Secretário da Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social, relatórios de

acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior; XI manter controle e avaliação da produção; XII encaminhar mensalmente, ao Secretário da Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção pela Rede Municipal de Atendimento. Art. 5º - São receitas do Fundo Municipal Antidrogas: I as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social; II os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; III as transferências de orçamento municipal; IV os valores relativos a doações em espécies, diretamente ao Fundo; V o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VI o produto da aplicação da legislação vigente, em especial referente à Lei Federal nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, ao Decreto Federal nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988, e Resolução Federal nº 11, de 30 de agosto de 1988; VII as transferências oriundas do Fundo Nacional Antidrogas. §1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito. §2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá: I da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; II da prévia aprovação do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social; III da prévia aprovação do COMAD. Art. 6º - Constituem ativos do Fundo: I disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas; II direito que porventura vier a constituir; III bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município para atenção ao uso de drogas; IV bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde (Saúde Mental Dependência Química). Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo. Art. 7º - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema de Saúde (Saúde Mental Dependência Química). Art. 8º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio. §1º - O orçamento do fundo integrará o do Município, em obediência o princípio da unidade. §2º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente. Art. 9º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema de Saúde (Saúde Mental Atenção ao Uso de Drogas) do Município, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente. Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir as suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos. Art. 11 - A despesa do Fundo se constituirá de: I financiamento, total ou parcial, de programas integrados de ações de prevenção e tratamento e reabilitação ao uso de drogas, desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento da Saúde e da Ação Social, ou com ela convenidados: a) aos programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso ou tráfico de drogas de abuso; b) aos programas de educação preventiva sobre o uso de drogas de abuso; c) aos programas de esclarecimento ao público; d) às organizações que desenvolvam atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários; e) ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícito de drogas e produtos análogos controlados; f) ao pagamento das cotas de participação a que o Brasil esteja obrigado como membro de organismos internacionais ou regionais que se dediquem às questões de drogas de abusos; g) à participação de representantes e delegados em eventos realizados no Brasil ou no exterior que versem sobre drogas e nos quais o Brasil tenha de se fazer representar; II pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei. III pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos previstos no âmbito do art. 2º da Lei Municipal nº 341/2001. IV aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; V construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços pertinentes aos objetivos traçados no art. 2º da Lei Municipal nº 341/2001. VI desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos concernentes ao combate as drogas; VII atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de combate as drogas; VIII manutenção do COMAD; IX aos custos de sua própria gestão. Art. 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Parágrafo Único - Se houver insuficiência ou falta de previsão orçamentária, poderá ser utilizados créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal. Art. 13 - Os recursos financeiros para execução das ações previstas no artigo 11 retro serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal Antidrogas", mantida na Caixa Econômica Federal, agência Sobral-Ce. Parágrafo Único - A abertura e a movimentação de conta bancária serão realizadas pelo Secretário de Desenvolvimento da Gestão, em conjunto com o tesoureiro ou quem de direito o substitua. Art. 14 - Todo ato de gestão financeira dos recursos do referido Fundo será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do órgão gestor. Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei. Art. 16 - Toda utilização de recursos do Fundo fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimento a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários. Art. 17 - O COMAD fiscalizará e deliberará sobre a aplicação dos recursos financeiros do referido Fundo. Art. 18 - O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei abrindo crédito adicional especial para atender as despesas de implantação do fundo de que trata a presente Lei. Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

LEI Nº 474 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2004. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sobral para o exercício financeiro de 2004, compreendendo: I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público. TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA - Art. 2º Fica estimada a receita total do Município, a preço corrente, em R$ 197.192.300,00 (cento e noventa e sete milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos reais) desdobrada em: I R$ 124.383.040,00 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil e

quarenta reais) do Orçamento Fiscal; II R$ 72.809.260,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social. Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas, em anexo, a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES	VALOR R$
1 – RECEITAS DO TESOURO	
1.1 – RECEITAS CORRENTES	154.835.544,00
Receita Tributária	10.314.000,00
Receita Patrimonial	6.235.000,00
Receita de Serviços	2.660.000,00
Transferências Correntes	133.121.544,00
Outras Receitas Correntes	2.505.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	32.476.756,00
Operações de Crédito	15.106.000,00
Alienação de Bens	350.000,00
Transferências de Capital	17.010.756,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
	9.880.000,00
2 – RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS	
2.1 – Receitas Correntes	9.880.000,00
TOTAL	197.192.300,00

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA - Seção I - Da Despesa Total - Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 197.192.300,00 (cento e noventa e sete milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos reais); I No Orçamento Fiscal, em R$ 124.383.040,00 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil e quarenta reais); II No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 72.809.260,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e sessenta reais); Seção II - Da Distribuição da Despesa por Categoria Econômica - Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no presente título apresenta, por categoria econômica, em anexo à esta Lei, o seguinte desdobramento:

1. – DESPESAS CORRENTES	133.038.214,00
Pessoal e Encargos	47.149.860,00
Juros e Encargos da Dívida	301.000,00
Outras Despesas Correntes	85.587.354,00
2. – DESPESAS DE CAPITAL	63.904.086,00
Investimentos	61.782.086,00
Inversões Financeiras	0
Amortização da Dívida	2.122.000,00
3. – Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	197.192.300,00

CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO - Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei Orçamentária, autorizado a: I Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX; II Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX; III Abrir créditos suplementares com a finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de Convênios e Operações de Crédito, utilizando como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX. IV abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos. CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite previsto na Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal dentro do que estabelece a Constituição Federal no Art. 167. Art. 8o Esta Lei atualiza o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, especialmente no que se refere aos Programas e às Metas Fiscais. Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 02 de dezembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

OBS: Os Anexos desta Lei encontram-se no 4º andar do Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior.

DECRETO Nº 526 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6o, inciso II da Lei No 385/02, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 2.123.980,12(Dois milhões cento e vinte e três mil novecentos e oitenta reais e doze centavos), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária, conforme discriminado abaixo: I - Anulação de Dotações:

02101 – Gabinete do Prefeito	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 30.000,00
Total da Entidade:	R$ 30.000,00
05101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
041220681003 – Programa de Modernização Administrativa	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 378.011,81
33- Outras Despesas Correntes	R$ 154.000,00
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
32- Juros e Encargos da Dívida	R$ 250.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 214.049,92
44- Investimentos	R$ 50.000,00
Total da Entidade:	R$ 1.046.061,73
06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
123610712255- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 25.872,72
33- Outras Despesas Correntes	R$ 226.231,28
123650552021 – Qualificação de Professores	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 320.712,20
123610712253- Apoio e Desenvolvimento da Leitura no Ensino Fundamental	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 116.520,80
123610712015- Programa de Correção do Fluxo Escolar	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 48.691,39
123610712256- Apoio e Desenvolvimento da Gestão Escolar	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 89.890,00
Total da Entidade:	R$ 827.918,39
10101- Secretaria de Desenvolvimento Rural	
206010142210- Desenvolver Ações para Modernização da Agricultura	
44 – Investimentos	R$ 130.000,00
206070141039- Implantação da Agricultura Irrigada	
44- Investimentos	R$ 90.000,00
Total da Entidade:	R$ 220.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO :	R$ 2.123.980,12
II – Suplementação de Dotações:	
02101 – Gabinete do Prefeito	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 30.000,00
Total da Entidade:	R$ 30.000,00
05101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e encargos Sociais	R$ 48.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 290.049,92
46- Amortização da Dívida	R$ 340.000,00
Total da Entidade:	R$ 678.049,92
06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
123610712255- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 526.218,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 35.000,00
121220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 450.712,20
Total da Entidade:	R$ 1. 011.930,20
11101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 354.000,00
175120652251- Esgotamento sanitário na Sede	
44 – Investimentos	R$ 50.000,00
Total da Entidade:	R$ 404.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R$ 2.123.980,12

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de fevereiro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

DECRETO Nº 579 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6o, inciso II da Lei No 385/02, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 8.449.172,10(oito milhões quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e dois reais e dez centavos) , na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária, conforme discriminado abaixo: I - Anulação de Dotações:

02101 – Gabinete do Prefeito	
041220082001- Coordenação de Eventos	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 60.000,00
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 50.000,00
041220082004- Contratos de Gestão	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 28.000,00
Total da Entidade:	R$ 138.000,00
04100- Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	
04.101 Guarda Civil Municipal	
041220102223- Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Guarda Civil	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 4.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 10.000,00
44 – Investimentos	R$ 25.000,00
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 10.000,00
04102- Programa Municipal do Trânsito	
041220112224 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades do Trânsito	
44 – Investimentos	R$ 121.000,00
Total da Entidade:	R$ 170.000,00
05101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
32- Juros e Encargos da Dívida	R$ 205.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 10.000,00
Total da Entidade:	R$ 215.000,00
06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
123610712255- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.030.312,00
44- Investimentos	R$ 103.000,00
121220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 100.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 10.000,00
44- Investimentos	R$ 4.000,00
123650552021 – Qualificação de Professores	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 60.000,00
123620702022- Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 110.000,00
121220232303- Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais	
44- Investimentos	R$ 8.000,00
123610712257- Formação e Acompanhamento de Educadores na Área de Educação Especial	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 131.569,43
33- Outras Despesas Correntes	R$ 9.405,00
44- Investimentos	R$ 2.500,00
123610712020 – Formação Continuada de Professores	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 53.444,21
44- Investimentos	R$ 69.860,00
123650701235- Construção, Ampliação e Reforma de Unid. Educacionais – Ens. Infantil	
44- Investimentos	R$ 66.000,00
123610711006- Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	
44- Investimentos	R$ 79.687,44
123610711007- Informatização das Escolas	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 14.600,00
44- Investimentos	R$ 80.000,00
123610712253- Apoio e Desenvolvimento da Leitura no Ensino Fundamental	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 203.515,33
123610542008- Programa do Transporte Escolar	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 25.104,31
44- Investimentos	R$ 70.000,00
123610712015- Programa de Correção do Fluxo Escolar	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 4.838,41
33- Outras Despesas Correntes	R$ 82.939,59
Total da Entidade:	R$ 2.318.775,72

07101- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07201- Fundo Municipal de Saúde	
103010252202- Prevenção e Controle de DST/AIDS	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 53.252,16
Total da Entidade:	R$ 53.252,16
07101- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07301- Fundo Municipal de Assistência Social	
082430152222 – Atenção à Criança e ao Adolescente	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 150.000,00
44- Investimentos	R$ 103.000,00
Total da Entidade:	R$ 253.000,00
08101- Secretaria de Desenvolvimento da Cultura	
131220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 140.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 20.000,00
44- Investimentos	R$ 18.667,69
123920462234- Capacitar e Qualificar a Comunidade em Arte	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 19.000,00
133920462235- Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equipamentos Culturais	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 24.000,00
133920472236- Realização de Festivais, Mostras e Exposições	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 15.506,00
44- Investimentos	R$ 12.000,00
133920472240- Realizar Oficinas, Cursos, Palestras e Seminários	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 15.000,00
133920492242- Desenvolvimento de Ações de Integração do Orçamento Participativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 52.000,00
133910502244 - Revitalização do Sitio Histórico	
44- investimentos	R$ 40.000,00
133920512245- Apoiar e Organizar os Artesões	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 40.400,00
133920522246- Desenvolvimento do Turismo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 8.000,00
Total da Entidade:	R$ 384.573,69
09101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 10.000,00
44- Investimentos	R$ 14.000,00
226610751225- Implantação da Infra Estrutura da Av. Mons. Aloísio - Projeto Terra Nova	
44- Investimentos	R$ 220.000,00
226610751225- Implantação de Unidade Produtiva	
44- investimentos	R$ 60.000,00
256950771226- Bons Negócios	
44- Investimentos	R$ 2.000,00
226610752226- Manutenção da Infra Estrutura do Distrito Industrial de Sobral	
44- Investimentos	R$ 50.000,00
226610751019- Implantação, Divulgação e Manutenção do Prodecom	
44- Investimentos	R$ 9.000,00
236910772053- Realização de Missões Empresariais	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 20.000,00
236910772228- Apoio a Entidades do Desenvolvimento do Comércio Local	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 20.000,00
236910772229- Apoio, Participação e Realização de Feiras e Exposições, Convenções e Eventos	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 70.327,00
236910772041- Realizar Oficinas, Cursos, Palestras e Seminários	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 19.650,00
226610752227- Capacitação de Recursos Humanos para o Setor Industrial	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 10.000,00
Total da Entidade:	R$ 504.977,00
10101- Secretaria de Desenvolvimento Rural	
206060141038- Implantação da Agricultura de Sequeiro	
44 – Investimentos	R$ 25.000,00
206070141039- Implantação da Agricultura Irrigada	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 21.023,00
Total da Entidade:	R$ 46.023,00
11101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
1545106923300 – Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
33 – Outras Despesas Correntes	R$ 111.000,00
154510691065 - Construção da 2ª Etapa da Avenida Pericentral	
44 Investimentos	R$ 57.270,53
185410592059 - Manutenção e Funcionamento da Usina de Compostagem de Lixo	
44- Investimentos	R$ 45.000,00
175110651061- Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	
44- Investimentos	R$ 59.000,00
Total da Entidade:	R$ 272.270,53
11301 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
171220662062- Desenvolver Ações de Modernização Administrativa	
44- Investimentos	R$ 60.000,00
171220662065- Manutenção dos Serviços Administrativo nas Áreas de Água e Esgoto	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 31.000,00
33- Investimentos	R$ 35.000,00
46- Amortização da Dívida	R$ 5.000,00
175120661062- Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água	
44- Investimentos	R$ 120.000,00
175120661063- Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto	
44 Investimentos	R$ 30.000,00
175120662063- Operação e Manutenção do Sistema de Água	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 30.000,00
44- Investimentos	R$10.000,00
175120662064- Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 17.000,00
Total da Entidade:	R$ 338.000,00
12101- Secretaria Especial de Esportes	
278110751068- Construção do Centro de Excelência	
44- Investimentos	R$ 2.200.000,00
273010742215- Agita Sobral	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 10.000,00
278110731072 – Construção de Mini- Estadio	
44 Investimentos	R$ 50.000,00
Total da Entidade:	R$ 2.260.000,00
13101- Secretaria de Desenvolvimento da Infra- Estrutura	
1545106920667- Ampliação e Manutenção de Avenidas e Ruas	
44 Investimentos	R$ 40.000,00
154520671300- Ampliação e Manutenção de Vias Públicas	
44- Investimentos	R$ 200.000,00
154510601301- Urbanização de Parques e Praças	
44- Investimentos	R$ 215.000,00
154511081123O - Urbanização da Vila Recanto e Cidade José Euclides	
44- Investimentos	R$ 50.000,00
205440121034 - Construção de Açudes	
44- Investimentos	R$ 100.000,00
175120652251- Esgotamento Sanitário na Sede	
44- Investimentos	R$ 200.000,00
041220232000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 20.000,00
175110652250- Esgotamento Sanitário nos Distritos	
44- Investimentos	R$ 244.000,00
154520791049- Urbanização de Lotes	
44- Investimentos	R$ 42.500,00
257520612252- Ampliação e Manutenção de Rede de Energia e Iluminação	
44- Investimentos	R$ 23.000,00
164810641060- Desenvolver a Construção de Conjuntos Habitacionais	
44- Investimentos	R$ 100.000,00
164820641060- Desenvolver a Construção de Conjuntos Habitacionais	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 30.300,00
154510691067 – Construção de Rodovias Vicinais	
44- Investimentos	R$ 110.500,00
154510691232 – Urbanização da Margem Esquerda do Rio Acaraú	
44- Investimentos	R$ 40.000,00
247220621054- Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 80.000,00
Total da Entidade:	R$ 1. 495.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO :	R$ 8.449.172,10
II – Suplementação de Dotações:	
02101- Gabinete do Prefeito	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 118.000,00
44- Investimentos	R$ 20.000,00
Total da Entidade:	R$ 138.000,00
04100- Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	
04.101 Guarda Civil Municipal	
041220102223- Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Guarda Civil	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 86.000,00
04102- Programa Municipal do Trânsito	
041220112224 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades do Trânsito	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 60.000,00
Total da Entidade:	R$ 146.000,00
05101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
32- Juros e Encargos da Dívida	R$ 10.000,00
Total da Entidade:	R$ 10.000,00
06101 – Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
123610712255- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 781.895,72
33- Outras Despesas Correntes	R$ 189.000,00
44- Investimentos	R$ 452.000,00
121220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 100.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 14.000,00
123650702022 – Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 60.000,00
121220232303- Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 8.000,00
123610542008- Programa do Transporte Escolar	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 720.880,00
123610712253- Apoio e Desenvolvimento da Leitura no Ensino Fundamental	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 80.000,00
123610712256- Apoio e Desenvolvimento da Gestão Escolar	
33- Investimentos	R$ 16.000,00
Total da Entidade:	R$ 2.421.775,72
07101- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07201- Fundo Municipal de Saúde	
103010342028 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 2.200.000,00
101220372029- Manutenção e Funcionamento da Escola de Formação em Saúde da Família	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 53.252,16
Total da Entidade:	R$ 2.253.252,16
07101- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07301- Fundo Municipal de Assistência Social	
081220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 150.000,00
Total da Entidade:	R$ 150.000,00
08101- Secretaria de Desenvolvimento da Cultura	
133920462235- Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equipamentos Culturais	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 15.000,00
133920462233- Projeto Oficina Escola de Artes e Ofícios	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 19.000,00
131220232000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 58.667,69
44- Investimentos	R$ 10.000,00
133920472236- Realização de Festivais, Mostras e Exposições	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 260.000,00
133910481227- Construção, Reforma, Restauração e Conser. de Equip. Culturais e Turísticos	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 71.906,00
Total da Entidade:	R$ 434.573,69
09101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
236950771226- Conclusão e Manutenção do Centro de Convenções	
44- Investimentos	R$ 132.000,00
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 24.000,00
226610751019- Implantação, Divulgação e Manutenção do Prodecom	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 9.000,00
Total da Entidade:	R$ 165.000,00
11101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 193.970,53
33- Outras Despesas Correntes	R$ 72.300,00
1545106923300- Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
44 – Investimentos	R$ 6.000,00
Total da Entidade:	R$ 272.270,53
11300 – Serviço Autônomo de Água e Esgotamento	
171220662062- Desenvolver Ações de Modernização Administrativa	
44- Investimentos	R$ 30.000,00
175120662063 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 200.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 419.000,00
44- Investimentos	R$ 19.000,00

171220662065- Manutenção dos Serviços Administrativos nas Áreas de Água e Esgoto - SAAE	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 15.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 140.000,00
175120662064- Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 60.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 20.000,00
Total da Entidade:	R$ 903.000,00
12101- Secretaria Especial de Esportes	
271220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 50.000,00
44- Investimentos	R$ 10.000,00
Total da Entidade:	R$ 60.000,00
13101- Secretaria de Desenvolvimento da Infra- Estrutura	
154510601301- Urbanização de Parques e Praças	
44- Investimentos	R$ 132.500,00
041220232000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R$ 70.000,00
33- Outras Despesas Correntes	R$ 140.000,00
175110652250- Esgotamento Sanitário nos Distritos	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 10.000,00
257520612252- Ampliação e Manutenção de Rede de Energia e Iluminação	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 10.000,00
44- Investimentos	R$ 134.000,00
164810641060- Desenvolver a Construção de Conjuntos Habitacionais	
44- Investimentos	R$ 738.500,00
164820641060- Desenvolver a Construção de Conjuntos Habitacionais	
44- Investimentos	R$ 30.300,00
154510691232 – Urbanização da Margem Esquerda do Rio Acaraú	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 20.000,00
44- Investimentos	R$ 100.000,00
205440121035- Construção de Adutoras e Rede de Distribuição	
33- Outras Despesas Correntes	R$ 20.000,00
154510691233- Construção da Barragem Vertedora e Ampliação da Ponte sobre o Rio Acaraú	
44- Investimentos	R$ 90.000,00
Total da Entidade:	R$ 1. 495.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	R$ 8.449.172,10

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

DECRETO Nº 591 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003 - Dispõe sobre a criação de Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Sobral. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município,e, CONSIDERANDO ser atribuição do Poder Público Municipal a organização do Sistema Municipal de Ensino, mediante a garantia de Centros de Educação Infantil para atender a demanda educacional; CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil no que concerne à Educação Básica no nível Educação Infantil, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; CONSIDERANDO, finalmente, a consecução plena do Projeto de Educação do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1° - Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento da Educação do Município, os Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Sobral, constantes no Anexo Único deste Decreto. Art. 2° - As despesas com implantação e custeio dos Centros ora criados, correrão à conta dos recursos ordinários do Tesouro Municipal e de Convênios e Transferências. Art. 3º - A Secretaria de Desenvolvimento da Educação do Município, adotará as providências necessárias para o cumprimento, junto ao Conselho de Educação do Ceará, das exigências para o credenciamento, e reconhecimento dos Centros, nos termos da legislação vigente. Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de dezembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MAURÍCIO HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 591 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003

CRIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE

DENOMINAÇÃO	LOCALIDADE
Centro de Educação Infantil Dolores Lustosa	Rua Raimundo Nonato dos Santos, s/n – Bairro Cidade José Euclides II
Centro de Educação Infantil Irmã Anísia Rocha	Rua Arco Verde, s/n – Bairro Sumaré
Centro de Educação Infantil Jacira Pimentel Gomes	Rua Rio Negro, s/n – Bairro Sinhá Sabóia

GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 4581/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE .SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal n° 458 de 15 de outubro de 2003, RESOLVE: Nomear, o Sr. MASSILON GOMES DE MESQUITA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I DNM-01 - Baixa Grande - Jordão, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO N° 4584/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal n° 458 de 15 de outubro de 2003, RESOLVE: Nomear, a Sra. LIZIANE COSTA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I -DNM 01 - Desterro - Jordão, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO N° 4585/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal n° 458 de 15 de outubro de 2003, RESOLVE: Nomear, o Sr. GERARDO ELIAS DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I -DNM- 01- Santa Luzia - Jordão, lotado no Gabinete do 'Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO N° 4614/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, o .Sr. LUCIANO NONATO DA ROCHA, do cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I -DNM-01 Sinhá Sabóia,com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe de Gabinete do Prefeito.

ATO N° 4615/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. FÁBIO MENESES NOGUEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I -DNM-01 Sinhá Sabóia, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SÓLON - Chefe de Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE

ATO N° 4568 /2003-GP - .O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal n° 177 de 25 maio de 1998, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOSÉ SILVESTRE G. COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde - PSF - UVA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de' outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO N° 4569 /2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal n° 177 de 25 maio de 1998, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. ANTONIO CESAR ALVARENGA ANDRADE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde - PSF- Terrenos Novos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO N° 4570/2003 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal n° 177 de 25 maio de 1998, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA NILSE BRIGIDO COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde - PSF - Caracará , lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO N° 4576 /2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal n° 177 de 25 maio de 1998, ele a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. GEANNY CRISTINA PRUDÊNCIO VASCONCELOS HYPÓLITO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde - PSF - Expectativa, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO N° 4577 /2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal n° 177 de 25 maio de 1998, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. CARINA GUERRA CUNHA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde - PSF :- CAIC , lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO N° 4578 /2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal n° 177 de 25 maio de 1998, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. LUSMÁRIO FERNANDO F. ARAGÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Área Descentralizada de Saúde - PSF - Bilheira, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município.PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO N° 4579 /2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal n° 177 de 25 maio de 1998, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. MARIA DENISE VIDAL PORTELA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Área Descentralizada de Saúde - PSF - Aprazível, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO N° 4582/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAl, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal n° 295 de 26 março de 2001, c/c a Lei Municipal n° 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. UBIRANY SOUSA DE FARIAS, do cargo de provimento efetivo de Guarda de 2ª Classe da Guarda Civil Municipal, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO N° 4616/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 298 de 18 de abril de 2001, RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA DE LOURDES AURELIANO, matrícula 8237 - ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Odete' Barroso de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de dezembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA Secretário de Desenvolvimento da Educação.

REPUBLICAÇÃO

ATO N° 1687/2001-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAl, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o An. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal N° 110/97, RESOLVE: Nomear, o Sr. AURÉLIO PONTE FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente I na Àrea de Sistemas de Informações, lotado na Secretaria de Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de Fevereiro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - IVO FERREIRA GOMES - Secretário de Educação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

PORTARIAS

PORTARIA N° 059/2003-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO,no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1° da Lei Municipal n° 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo N° 980/99, RESOLVE': Conceder, nos termos do Art. 82, da Lei Orgânica do Municipio, c/c Art. 53 Inciso III, letra "b", da Lei Municipal n° 038 de 15 de dezembro de 1992, autoriza o afastamento a partir do dia 1º de agosto de 2000, da servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS BASTOS, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Zeladora, Mat. 2162, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 19 de novembro de 2003. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA N° 060/2003-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1 ° da Lei Municipal n° 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo N° 14.441/20003, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 53 inciso III letra "b" da Lei Municipal n° 038 de 15 de dezembro de 1992, autoriza o afastamento da servidora Sra. GERARDA ARAÚJO CAVALCANTE, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2138, lotada na Secretaria de Desen-volvimento da Educação deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 03 de outubro de 2003. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA N° 061/2003-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1° da Lei Municipal n° 091 de 16 de janeiro de 1997,e tendo em vista o que consta no Processo n° 8.456/02, e o disposto nos autos 170 da Lei 038/92 e do inciso IV do art. 5° da Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1° - Conceder a Servidora MARIA ODETE DA PONTE, Merendeira, matrícula 7636, nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Sobral, nos autos do processo supra citado Art. 170 da Lei 038/02 e do inciso IV do art.5° Constituição Federal, o retorno as suas funções laborais a partir de 01 de dezembro de 2003. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. . Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 01 dezembro de 2003. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N° 017/2002-A-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1 ° da Lei Municipal n° 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo N° 9.318/2001, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica do Município e na seção Única do Capítulo II da Lei Municipal n° 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c Art. 40, parágrafo 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, autoriza o afastamento a partir do dia 12 de abril de 2002, da servidora Sra. MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA LIMA, para efeito de aposentadoria por Invalidez do exercício de sua função de Professora, Mat. 2162, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 30 de julho de 2002. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria N° 011/2001, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores municipais: JOSÉ IRAPUAN RODRIGUES MAGALHÃES, Mat. 8293, JOSÉ NAZARENO ELIAS, Mat. 2149, e MARIA JUDITE ALMEIDA, Mat. 9174, para no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste, prestarem esclarecimentos de seu interesse funcional perante a esta comissão no 4° andar do PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR. Sobral, 12 de dezembro de 2003. Regina Celi Magalhães Paula - Presidente José Aloísio Dias Secretário Maria Máxima Mendes Alves Membro.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE MERUOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca, em uso de suas atribuições, convoca uma Assembléia Geral conforme o artigo XVI inciso C, a se realizar no dia 18 de dezembro de 2003, na Rua Professor Macambira s/n°, na residência do Sr. Eder Paulus Moraes, sendo a primeira convocação às 20:00h com quorum qualificado, e em Segunda convocação às 20:30h com o número presentes de associados. A pauta será: a) Reavaliação das decisões aprovadas nas assembléias realizadas este ano. b) Apresentação dos serviços prestados em 2003. c) Apresentação das fichas a serem preenchidas para recadastramento dos associados, conforme decisão anterior. d) Debate sobre a contribuição dos associados. e) Informação sobre o serviço da Radio Comunitária. Meruoca , 03 de dezembro de 2003. Manoel Solon Dias - Presidente da ABCCM.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMANDO DO EXÉRCITO, ATRAVÉS DA 10ª REGIÃO MILITAR E O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, COM A FINALIDADE DE REGULAR O FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA N° 10-011 (SOBRAL-CE). PREÂMBULO - 1. DOS PARTÍCIPES E SEUS REPRESENTANTES a. O COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da l0ª Região Militar, com sede na Avenida Alberto Nepomuceno, S/N, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.394.452/0441-43, doravante denominada loa RM, neste ato representada pelo seu Comandante, Gen. Div. JÚLIO LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n° 020552361-6, expedida pelo Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 019.895.454. 91, residente e domiciliado à Av Dom Luiz, 690, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE, por subdelegação do Sr Comandante Militar do Nordeste, de acordo com a Portaria n° 01 O/CMNE, de 29 de agosto 2003, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 441, de 06 de setembro de 2001, do Comandante do Exército. b. MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, com sede sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Bairro Centro, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominado de MS, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, o Dr. CID FERREIRA GOMES, portador da Cédula de Identidade n° 13070480, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o n° 209.120.133-20, residente e domiciliado à Boulevar Coronel João Barbosa, 518, Bairro Centro, na cidade de Sobral-CE, nas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Sobral, promulgada em 05 de abril de 1990. 2. DO FUNDAMENTO LEGAL - As partes resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se no que couber, às disposições contidas na Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria Ministerial n° 258, de 22 de abril de 1992 (Instruções Gerais para Realização de Convênios no Ministério do Exército - TG 10-48), na Portaria n° 001 - Cmt. Ex., de 02 de janeiro de 2002 (Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar e a Lei Orgânica do Município. 3. DA FINALIDADE - A partes resolvem celebrar o presente Convênio com a finalidade de regular o funcionamento do Tiro-de-Guerra n° 10-011 (Sobral-CE), tomando por base o fundamento legal citado no n° 2 acima e respeitando as Cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - As partes resolvem celebrar o presente Convênio, tendo como objeto o prosseguimento do funcionamento do Tiro-de-Guerra n° 10-011 no município de Sobral-CE, e o estabelecimento das responsabilidades dos CONVENENTES na cessão de pessoal e patrimônio imobiliário, construção de instalações, fornecimento de mobiliário, utensílios e equipamentos afins, bem como a realização de obras e serviços visando à construção, manutenção, reposição e melhoria das instalações da sede do Tiro-de-Guerra, quadra de desportos, pátio de instrução, polígono de tiro e residência funcional do instrutor do TG. CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES - 2.1. - Do Comando do Exército RM - 2.1.1 - Designar o(s) instrutor(es) necessário(s), em conformidade com o prescrito no Art 59 da Lei do Serviço Militar; 2.1.2 - Fornecer o armamento, munição e outros materiais julgados necessários e indispensáveis à instrução do Tiro-de-Guerra. 2.1.3 - Administrar o patrimônio. 2.2. - Do MS - 2.2.1 - Elaborar o projeto de engenharia, visando a construção das instalações necessárias ao funcionamento do Tiro-de-Guerra (sede e polígono de tiro) em áreas localizadas de modo a satisfazer as exigências do planejamento militar, mediante aprovação e acompanhamento técnico da loa RM, bem como projeção de engenharia com a finalidade de construir a(s) residência(s) funcional(ais) do(s) instrutor(es) do Tiro-de-Guerra. 2.2.2 - Construir, mobiliar e equipar as instalações necessárias ao funcionamento do Tiro-de-Guerra (sede e polígono de tiro), com dotação de verba prevista no Orçamento Municipal, visando exclusivamente ao adimplemento desta obrigação. 2.2.3 - Manter em boas condições as instalações construí das e/ou que vierem a ser, com dotação de verba prevista no Orçamento Municipal, específica para essa finalidade. 2.2.4 - Prover o Tiro-de-Guerra com material de consumo, expediente, de esportes e instrumentos para fanfarra, assim como custear as despesas havidas com o consumo de energia elétrica, água e tarifas telefônicas e postais, pertinentes às atividades de serviço, prevendo verba orçamentária própria para atender a essa destinação. 2.2.5 - Prover o Tiro-de-Guerra com linha telefônica própria, incluso o aparelho. telefônico. 2.2.6 - Ceder servidores públicos municipais (secretário e servente), obedecendo ao prescrito no Art 58 do R/138. 2.2.7 - Arcar com o custeio das despesas destinadas a atender a participação do Tiro-deGuerra em eventos militares, que tenham como objetivo a integração entre o Comando da 103 Região Militar e os demais Tiros-de-Guerra deste Grande Comando. Deverá ser prevista no Orçamento Municipal verba própria para atender a esta atividade. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS - As obras, serviços em geral, cessão de mobiliário, equipamentos e material em geral, assim como prorrogação de prazo, serão definidos por termos Aditivos, onde o MS e a 103 RM se farão representar por autoridades Convenentes para este fim. CLÁUSULA QUARTA - DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL(EIS) RESIDENCIAL (AIS) PARA INSTRUTOR(ES) 4.1. Enquanto não dispuser de próprio municipal residencial, o MS arcará integralmente com o ônus do(s) aluguel(éis) de imóvel(éis) destinado(s) à(s) residência(s) do(s) instrutor(es). 4.2. Ao proceder a locação, deverão ser considerados princípios relativos a moradia e localização compatíveis com o cargo funcional de instrutor(es) de Tiro-de-Guerra. CLÁUSULA .QUINTA - DA VIGÊNCIA - 5.1. O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2004. 5.2. O prazo acima poderá ser prorrogado de acordo com a vontade dos C ONVENENTE S, mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO - 6.1. Fica estabelecido que a 103 RM poderá suspender as atividades do Tiro-de-Guerra, obedecidos aos seguintes critérios: 6.1.1. não ter o Tiro-de-Guerra atingido o mínimo de 35 (trinta e cinco) atiradores matriculados por Turma de Instrução; 6.1.2. falta de Instrutor(es); 6.1.3. deixar o MS de cumprir o acordado no Presente Convênio; 6.1.4. outros motivos que aconselhem a loa RM. 6.2 Em caso de não funcionar por 02 (dois) anos consecutivos, o Tiro-de-Guerra poderá ser extinto, por ato do Comandante do Exército. CLÁUSULA SÉTIMA-DOS BENS REMANESCENTES - Os bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construidos em razão deste instrumento, remanescentes na data de término da vigência, bem como, em caso de suspensão ou extinção das atividades do Tiro-de-Guerra, reverterão ao patrimônio da União ou do Município, conforme os recursos provenientes do erário federal ou municipal, respectivamente. RM x MS) CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES - A qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá softer alterações, mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a mudança do Objeto. CLÁUSULA NONA - DO PLENO FUNCIONAMENTO - O Tiro-de-Guerra só poderá funcionar, efetivamente, depois de cumpridas todas as formalidades constantes deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - 10.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura, o MS, às suas custas expensas, fará publicar um extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, contendo os seguintes itens: 10.1.1. espécie e número; 10.1.2. nome dos participantes e dos signatários; 10.1.3. resumo do objeto; 10.1.4. prazo de vigência; 10. 1.5. data da assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO - 11. 1. Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, é competente o Foro da Justiça Federal de Fortaleza, Estado do Ceará. 11.2. E, por validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele. Fortaleza-CE, 15 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - ADALBERTO CORRÊA DE ALMEIDA - Chefe da Seção de Serviço Militar.

Feliz Natal 2003

Próspero ano Novo 2004

Que as desilusões não destruam os sonhos;

Que os obstáculos nos impulsionem para a caminhada;

Que as barreiras sejam o incentivo para a luta;

Porque, acima de tudo é preciso acreditar na vida.Com este pensamento, a Imprensa Oficial do Município deseja compartilhar o Ano Novo, com todo o POVO DE DEUS.

Com este pensamento, a Imprensa Oficial do Município deseja compartilhar o Ano Novo, com todo o POVO DE DEUS.

SOBRAL
PREFEITURA MUNICIPAL